



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 290 DE 08 DE AGOSTO DE 2.003

*“Autoriza ao Executivo celebrar concessão
De bens públicos às associações dos
Pequenos produtores rurais de Aricanduva”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao Município de Aricanduva, fica autorizada a fazer concessão de bens públicos, encerrada na entrega de 04 (quatro) tratores agrícolas e respectivos implementos às associações de pequenos produtores rurais de Aricanduva, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Ficam às concessionárias responsáveis diretamente pela administração, funcionamento e gerenciamento do maquinário, na conforme das formas diretas a serem pactuadas entre concedente e concessionária.

Art. 3º - A forma de concessão far-se-á através de sorteio entre as concessionárias, as quais serão divididas em grupos a saber:

A – Grupo I – Associações de:

Santo Antônio de Aricanduva
Santo Antônio Barra do Capucho
São Lourenço
Capucho

B – Grupo II:

Carneiros
Mutamba
Santo Antônio dos Monteiros

C – Grupo III:

Região Sudeste
Serra Noruega

D- Grupo IV:

Conservação da Natureza
Ouro Fino II

Art. 4º - O Poder concedente elaborará documento hábil com o fito de traçar diretrizes quanto a concessão em apreço, cuidando de todos seus aspectos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

Aricanduva, 13 de Agosto de 2.003.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 08 de Agosto de 2.003.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal